



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAIPAS**

CONTRATO Nº 007/2025
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA

**TERMO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL TAIPAS E A EMPRESA TEX
TELECOM EIRELLI.**

DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, CNPJ 07.590.570/0001-28, com sede na Av. Paulo Lima de Sousa s/n, Centro, CEP: 77.308-000, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente Alaksiel Ferreira dos Santos Menezes, CPF/MF. 721.335.621-68 e CI, 408359 SSPTO, residente e domiciliada no Município de Taipás do Tocantins.

CONTRATANTE: TEX TELECOM EIRELLI sediada à Rua Minas Gerais, N.º828, Setor Brasil, inscrita no CNPJ sob o N.º21.301.138/0001-09, neste ato representada legalmente por **Isaac Nascimento Alves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Rua São Vicente nº199, Centro, portador da CI N.º012.711.551-09, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte

1.1 Constitui o objeto do presente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado contratação direta, com fundamentos no Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAT.	MEGAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE 600 (seiscentos mega) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS.	12 MS	600 megabytes	250,00	3.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAIPAS**

4.1. O preço contratado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

4.3. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões o valor global do presente instrumento é de **R\$3.000,00(três mil reais)**;

4.4. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**;

4.5 O pagamento será realizado, de acordo com os valores avençados, mediante a apresentação de relatório de prestação de serviços que comprove a execução dos serviços, conforme preço estabelecido na proposta da empresa vencedora;

4.6 O pagamento dos serviços será efetuado por 12(doze) parcelas, efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

4.7 As despesas como todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

5.2 Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato sob pena de rescisão;

5.3 Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste contrato e do termo de referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;

6.4 Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

5.5 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

5.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.7 Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste contrato;

5.8 Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;

5.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAIPAS**

6.2 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

6.3 Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

6.4 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5 Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;

6.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;

6.8 Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O início da prestação dos serviços começa a partir da assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos pela execução do serviço serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão, apresentação da nota fiscal / fatura, devendo estar inclusos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes, oriundas da prestação dos serviços contratados, de acordo com o relatório dos serviços prestados que será emitido pela CONTRATADA, através de seu titular.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- b)** Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- c)** Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- d)** Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, devidamente válida;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos Lei 14.133/21;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAIPAS**

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 A empresa que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Taipas nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
Manutenção dos Serviços Administrativo 1.1.1.31.1.2.003	3.3.90.39	1.500.000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Taipas-TO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taipas- TO, 20 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO
ALAKSIEL FERREIRA DOS SANTOS MENEZES
CONTRATANTE

TEX TELECOM EIRELLI
Isaac Nascimento Alves
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
TAIPAS

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____